



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

DECRETO Nº 222, DE 19 DE JUNHO DE 2026

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE INTERESSE COLETIVO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DA CIDADE DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX e art. 134, § 3, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23.333/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado à +707 SOLUÇÕES EM MARKETING E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.924.566/0001-12, com sede na Avenida Princesa Isabel, número 574, sala 402, bloco A, Edifício Palas Center, CEP.: 29.010-361, bairro Centro, Vitória/ES a permissão de uso onerosa de bares, na área do Parque de Exposições do Município, durante a realização da Festa de Aniversário da Cidade de Cariacica/ES, pelo período compreendido entre os dias 20, 26, 27 e 28 de junho do ano de 2026.

Parágrafo único. A localização exata dos bares de que trata o caput consta do Projeto que integra o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º Pela permissão de uso concedida no art. 1º deste Decreto, fica a Permissionária obrigada a recolher ao Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do presente Decreto, o valor da taxa fixa prevista no item 7.1 do Termo de Referência que instrui o Processo Administrativo nº

PROC. ELETRÔNICO: 23.333/2026



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 29.151-900
com o identificador 3800320038003300390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente com o certificado nº 2.200.3/2004, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 228

Assinado digitalmente por JORGE EDUARDO DE ARAUJO SAADI:10125869797 Data: 19/06/2026 11:17:44
Assinado digitalmente por EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720 Data: 19/06/2026 13:10:52



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

23.333/2026 e, em igual prazo, contados após o fim da presente outorga de permissão de uso, recolher o valor correspondente ao percentual de 6% (seis por cento) sobre o produto total da arrecadação com a exploração dos bares.

§ 1º O valor devido ao Município de Cariacica será recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser gerado pelo Município de Cariacica.

§ 2º Caso a Permissionária não efetue o recolhimento dos valores acima nos prazos acima previstos, será o débito inscrito em Dívida Ativa e adotado os procedimentos de cobrança e correção previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 3º A permissão ora concedida destina-se à exploração de bares na área do Parque de Exposições do Município, durante a realização da Festa de Aniversário da Cidade de Cariacica/ES, a realizar-se no período de 20, 26, 27 e 28 de junho de 2026, incluindo os equipamentos e utensílios necessários ao fornecimento de bebidas.

§ 1º A permissionária não poderá alterar a destinação de uso dos espaços públicos dado em permissão de uso, sob pena de imediata reversão da posse do bem ao Município.

§ 2º É de total responsabilidade da Permissionário a guarda dos equipamentos e utensílios utilizados para a oferta dos produtos.

Art. 4º A Permissionária ficará responsável pela organização e exploração do uso do espaço destinado aos bares, bem como pela venda de bebidas.

§ 1º Não será permitida a venda de produtos em garrafa, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

PROC. ELETRÔNICO: 23.333/2026



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 28.151-900
com o identificador 3800320038003300390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente com o certificado nº 2.200.3/2004, com a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

§ 2º É terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 5º Fica a Permissionária obrigada a dispor de sistema informatizado unificado de vendas, de modo que todas as vendas sejam realizadas, única e exclusivamente, por tal sistema, permitindo, assim, que ao final do evento seja computado, de maneira informatizada e eletrônica, os valores arrecadados com as vendas.

Art. 6º À permissionária é expressamente proibido alugar, ceder ou emprestar, no todo ou em parte, os espaços objeto desta permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento sem expressa autorização do Município.

Art. 7º É de responsabilidade da Permissionária todas as despesas existentes em relação a contratação de funcionários e equipamentos necessários para a consecução do objeto.

Art. 8º Compete a Permissionária observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o Município de Cariacica de qualquer responsabilidade.

Art. 9º Em decorrência da presente concessão de permissão de uso, a Permissionária responsabiliza-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos e prejuízos a equipamentos ou pessoas causados aos seus empregados, ou prepostos, ao Concedente, ou a terceiros.

Art. 10 O Município exercerá a fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes da outorga de que trata este Decreto, podendo intervir, a qualquer

PROC. ELETRÔNICO: 23.333/2026



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 28.151-900
com o identificador 3800320038003300390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente com o certificado nº 2.200.2/2004, emitido pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 230



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO**

momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste Termo orientando no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 19 de junho de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI

Secretário Municipal de Administração

PROC. ELETRÔNICO: 23.333/2026



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 28.151-900
com o identificador 3800320038003300390030003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente com o certificado nº 2.200.2/2004, com a infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil. governo@cariacica.es.gov.br



fls. 231



Avenida Mário Gurgel nº 2.502 - Alto Lago - Cariacica/ES - CEP: 29.151-900
Autentica o Documento Eletrônico em <https://www.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800320038003300390030003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente com o código de verificação nº 2.200.27.2004 e não substitui a infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), Sexta-feira, 19 de junho de 2026

EDIÇÃO Nº 2923 - EXTRA

DECRETOS

DECRETO Nº 222, DE 19 DE JUNHO DE 2026

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE INTERESSE COLETIVO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DA CIDADE DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX e art. 134, § 3, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23.333/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado à +707 SOLUÇÕES EM MARKETING E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.924.566/0001-12, com sede na Avenida Princesa Isabel, número 574, sala 402, bloco A, Edifício Palas Center, CEP.: 29.010-361, bairro Centro, Vitória/ES a permissão de uso onerosa de bares, na área do Parque de Exposições do Município, durante a realização da Festa de Aniversário da Cidade de Cariacica/ES, pelo período compreendido entre os dias 20, 26, 27 e 28 de junho do ano de 2026.

Parágrafo único. A localização exata dos bares de que trata o caput consta do Projeto que integra o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º Pela permissão de uso concedida no art. 1º deste Decreto, fica a Permissionária obrigada a recolher ao Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do presente Decreto, o valor da taxa fixa prevista no item 7.1 do Termo de Referência que instrui o Processo Administrativo nº 23.333/2026 e, em igual prazo, contados após o fim da presente outorga de permissão de uso, recolher o valor correspondente ao percentual de 6% (seis por cento) sobre o produto total da arrecadação com a exploração dos bares.

§ 1º O valor devido ao Município de Cariacica será recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser gerado pelo Município de Cariacica.

§ 2º Caso a Permissionária não efetue o recolhimento dos valores acima nos prazos acima previstos, será o débito inscrito em Dívida Ativa e adotado os procedimentos de cobrança e correção previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 3º A permissão ora concedida destina-se à exploração de bares na área do Parque de Exposições do Município, durante a realização da Festa de Aniversário da Cidade de Cariacica/ES, a realizar-se no período de 20, 26, 27 e 28 de junho de 2026, incluindo os equipamentos e utensílios necessários ao fornecimento de bebidas.

§ 1º A permissionária não poderá alterar a destinação de uso dos espaços públicos dado em permissão de uso, sob pena de imediata reversão da posse do bem ao Município.

§ 2º É de total responsabilidade da Permissionária a guarda dos equipamentos e utensílios utilizados para a oferta dos produtos.

Art. 4º A Permissionária ficará responsável pela organização e exploração do uso do espaço destinado aos bares, bem como pela venda de bebidas.

§ 1º Não será permitida a venda de produtos em garrafa, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

§ 2º É terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 5º Fica a Permissionária obrigada a dispor de sistema informatizado unificado de vendas, de modo que todas as vendas sejam realizadas, única e exclusivamente, por tal sistema, permitindo, assim, que ao final do evento seja computado, de maneira informatizada e eletrônica, os valores arrecadados com as vendas.

Art. 6º À permissionária é expressamente proibido alugar, ceder ou emprestar, no todo ou em parte, os espaços objeto desta permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento sem expressa autorização do Município.

Art. 7º É de responsabilidade da Permissionária todas as despesas existentes em relação a contratação de funcionários e equipamentos necessários para a consecução do objeto.

Art. 8º Compete a Permissionária observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o Município de Cariacica de qualquer responsabilidade.

Art. 9º Em decorrência da presente concessão de permissão de uso, a Permissionária responsabiliza-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos e prejuízos a equipamentos ou pessoas causados aos seus empregados, ou prepostos, ao Concedente, ou a terceiros.

Art. 10 O Município exercerá a fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes da outorga de que trata este Decreto, podendo intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste Termo orientando no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 19 de junho de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800320038003900340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 237

Prefeito Municipal
JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO**LICITAÇÕES****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nos termos do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, pelas razões expostas no processo administrativo nº 23.883/2026, reconheço e ratifico integralmente a Inexigibilidade de Licitação com base no artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, relativo à contratação de serviços notariais e de registro civil na Comarca de Cariacica, por intermédio de ALZIRA MARIA VIANA - CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE CARIACICA/ES.

As despesas ocorrerão na dotação orçamentária:
SEMAD: 02.04.01.00 - 04.122.0032.2.0189 - 3.3.90.39.00 - 15 500.0000.0000 - 190.

Cariacica/ES, 18 de junho de 2026.

JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI
Secretário Municipal de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 72, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021, pelas razões expostas no Processo Administrativo nº 22.583/2026, reconheço e ratifico integralmente a contratação com base no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, relativo à contratação da empresa **H R DA SILVA JERONIMO ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ: **30.489.741/0001-49**, para realização de shows artístico com a Banda MAFUÁ na data de 25.06.2026, no Matrix Music Hall, neste Município, no evento "4º Arraia da Pessoa Idosa", dentro da programação de eventos em comemoração aos 136 anos da Cidade de Cariacica/ES, no valor global de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**.

As despesas ocorrerão na dotação orçamentária:

02.06.03.00 - 08.122.0032.2.0189 - 3.3.90.39.00 - 1.500.0000.0000

Identificador Contratação TCE/ES:

2026.017E0600006.10.0002

Cariacica/ES, 18 de junho de 2026.

DANYELLE DE SOUZA LÍRIO
Secretária Municipal de Assistência Social

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, pelas razões expostas no processo administrativo nº 23.456/2026, reconheço e ratifico integralmente a Inexigibilidade de Licitação com base no artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, relativo a contratação de serviços notariais e de registro civil na Comarca de Cariacica, por intermédio de **FABIANA AURICH - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CAMPO GRANDE**.

As despesas ocorrerão na dotação orçamentária:
SEMAD: 02.04.01.00 - 04.122.0032.2.0189 - 3.3.90.39.00 - 15 500.0000.0000 - 190.

Cariacica/ES, 18 de junho de 2026.

JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI
Secretário Municipal de Administração

DIVERSOS**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO**

Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800320038003900340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.